

PROJETO DE LEI N° _____/2022

Institui o Dia da Limpeza Urbana no Município de Santa Luzia-MG.”

Art. 1º. Institui o Dia da Limpeza Urbana no Município de Santa Luzia, a ser celebrado anualmente, no dia 27 de agosto.

Parágrafo Único. O dia municipal se confunde com o dia mundial.

Art. 2º. O dia da limpeza urbana servirá como meio para mobilização da população do município de forma a conscientizar os cidadãos da importância da limpeza urbana e da redução da produção de lixo e entulho, de maneira a promover uma cidade mais limpa, próspera e cidadã.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia-MG, 03 de Março de 2022.

**Vereador Dú do Salão
Câmara Municipal de Santa Luzia**

JUSTIFICATIVA: Apresento este Projeto de Lei com o intuito de termos um dia fixado no município para conscientizar a população da realização de atividades indispensáveis e colaboração com o Poder Público, por se tratar de preservação da própria saúde, principalmente neste momento que a pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) assola de maneira impiedosa a humanidade. A responsabilidade pela limpeza urbana é de competência atribuída ao município, conforme determina expressamente o artigo 30, inciso V da Constituição Federal. Muito longe do que possa parecer, o trabalho não se esgota com a varrição, pois a importância no que tange a limpeza urbana e numa análise mais profunda são os desdobramentos da própria segurança do cidadão. A limpeza da cidade é complexa, pois envolve instalação de lixeiras, varrição de todas as vias, retirada de entulhos, desobstrução de bueiros, pintura de guias, lavagem de monumentos. Sendo assim, conto com a colaboração dos nobres pares.

